



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2624 – EXTRA - DATA 03/10/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	500.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00





4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais 100.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

9147 - Administração de Encargos Especiais

4.4.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 100.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 500.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 500.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FEIRA DE SANTANA**

